



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

DECRETO n.º 029/2015

“DISPÕE SOBRE RECESSO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, no uso de suas atribuições legais que lhe confere incisos VI, IX, XII, XIII, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município; e,

- CONSIDERANDO o intenso ritmo de trabalho cumprido deste o início do ano exercício;
- Considerando a intensa atividade interna diante das demandas urgentes e obrigatórias dos servidores no município com reduzido corpo e demanda crescente.
- Considerando recesso e ponto facultativo nos entes da União do Judiciário.
- Pela necessidade de diminuir os custos diante da grave crise financeira que assola os municípios pequenos no país neste período.
- Considerando que trata-se de dias cujas famílias de servidores e cidadãos encontra-se organizando os encontros festivos.
- Considerando a práxis efetuada ao longo do período festivo dos serviços municipais no final de ano.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam declarados com **RECESSO E PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 a 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2.º - Somente não serão atingidos por este Decreto os serviços essenciais, como atendimento Emergencial de Saúde e de limpeza urbana, além do transporte de enfermos mediante ambulâncias e o departamento de Licitação.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 07 de dezembro de 2015.

João Batista Gomes
Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)

“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”